



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**CONTRATO 043/2017 - DISPENSA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, A EMPRESA JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTANA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTANA - ME.**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.603.541/0001-77, localizada na Rua Euclides Machado de Almeida, nº 117, Centro, Entre Rios - Bahia, CEP: 48.180-000, neste ato representada por **JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 03.198.162-30, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 281.339.785-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA (AREIA BRANCA, ARENOSO E AREIA DE 2ª) PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA**, conforme solicitado no **processo administrativo nº 098/2017**.

1.2. - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

1.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

| MATERIAL     | QUANTIDADE        | VALORES EM R\$ |                     |
|--------------|-------------------|----------------|---------------------|
|              |                   | UNIT.          | TOTAL               |
| AREIA BRANCA | 155m <sup>2</sup> | 38,46          | 5.961,30            |
| ARENOSO      | 26m <sup>2</sup>  | 30,76          | 799,76              |
| AREIA DE 2ª  | 39m <sup>2</sup>  | 23,08          | 900,12              |
| <b>TOTAL</b> |                   |                | <b>R\$ 7.661,18</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Secretaria Solicitante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1. – A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e data descrito neste contrato;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto contratado;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- f) Prestar o serviço nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 7.661,18 (sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)**, constante da proposta integrante da dispensa, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento, que deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento do objeto contratado.


4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00  
Projeto Atividade: 2.018  
Fontes: 00/42

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

ESTRUTURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**CNPJ: 14.126.981/0001-22**

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



e) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

f) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

g) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

h) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

i) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

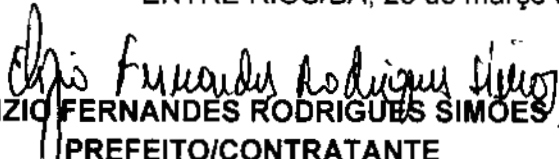
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a **dispensa nº 060/2017**.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

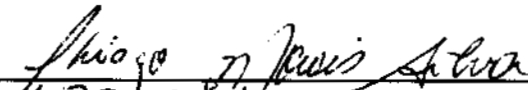
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.


E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 23 de março de 2017.

  
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
PREFEITO/CONTRATANTE

  
JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTANA - ME.  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:   
CPF: 518.304.775-71

TESTEMUNHA 2:   
CPF: 470.081.645-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

OBJETO: Execução de serviços visando a Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado, nas Ruas: Alto do Cruzeiro, Frei Galvão, Rio do Pires I e II, II de Outubro, 12 de Outubro, Maria Negromonte e Rua do Croche, no sede deste Município. Abertura: 25/07/2017 às 09:00 horas. Edital/Informações: no prelo da sua sede.

Caturama, 7 de Julho de 2017. CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2017

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 24 de julho de 2017, às 09:00 hs, na forma do disposto em lei federal 10.520/02 e, na lei 8.666/93, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARACI. Edital no setor de licitações, na Av. Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro - Coaraci - BA - Cep: 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas, e-mail: comissão.licitacao.coaraci@hotmail.com. Coaraci - BA, 07 de julho de 2017 - Tatiane Santos Cardoso Batista, Pregueira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 25 de julho de 2017, às 09:00 hs, na forma do disposto na lei federal 10.520/02 e, na lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Equipamentos médicos hospitalares e odontológicos nos setores das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de COARACI. Edital no setor de licitações, na Av. Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro - Coaraci - BA - Cep: 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas e-mail: comissão.licitacao.coaraci@hotmail.com. Coaraci - BA, 07 de julho de 2017 - Tatiane Santos Cardoso Batista, Pregueira Designada.

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 33/2017

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 24 de julho de 2017, às 11:00 hs, na forma do disposto na lei federal 10.520/02 e, na lei 8.666/93, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 33/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO E REFORMA DE CADEIRAS ESCOLARES - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA, NO EXERCÍCIO DE 2017. Edital no setor de licitações, na Av. Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro - Coaraci - BA - Cep: 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas, e-mail: comissão.licitacao.coaraci@hotmail.com.

Coaraci - BA, 7 de julho de 2017. TATIANE SANTOS CARDOSO BATISTA, Pregueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 81/2017

PP SRP 81/17, Proc. Adm. 191/17. Objeto: aquisição de eletroeletrônicos. Dia 20/07/17 às 9h. Edital no www.conceicao-coite.ba.gov.br - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, em na CPL R. Theonias Antonio Celato, s/n. Anexo do Terminal Rodoviário, fone 75 32621328, de 08 às 12h.

Conceição do Coite-BA, 5 de julho de 2017. IRATDF CARRAL CALADO, Pregueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 006/2017, NUTRISH SERVIÇOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 42.194.191/0001-10, cujo objeto é o fornecimento de cartão combustível e ticket combustível em papel, destinados ao abastecimento dos veículos a serviço da Prefeitura de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 3.645.725,58. Vigência de: 27.03.2017 a 27.03.2018.

EXTRAVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017 Ratifica a Dispensa de Licitação sob o nº 42/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Sr. Saulo Machado Neto, inscrito sobre o CPF: 997.579.235-91, cujo objeto é o Locação de imóvel, para continuar funcionando o anexo II, da Unidade Casa dos Conselheiros.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 62/2017, DISP. Sr. Saulo Machado Neto, inscrito sobre o CPF: 997.579.235-91, cujo objeto é o Locação de imóvel, para continuar funcionando o anexo II, da Unidade Casa dos Conselheiros. Valor: R\$ 15.600,00. Vigência de: 09.03.2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

Ratifica a Dispensa de Licitação sob o nº 37/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Sr. João Ribeiro Lima, inscrito sobre o CPF: 055.881.035-72, cujo objeto é o Locação de imóvel, para continuar funcionando da Locação de locação de imóvel, para funcionamento USP - Unidade de Saúde da Família na localidade de Sítio do Meio, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Rios.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 037/2017, DISP. Sr. João Ribeiro Lima, inscrito sobre o CPF: 055.881.035-72, cujo objeto é o Locação de imóvel, para continuar funcionando da Locação de locação de imóvel, para funcionamento USP - Unidade de Saúde da Família na localidade de Sítio do Meio, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Rios. Valor: R\$ 4.500,00. Vigência de: 13.03.2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017

Ratifica a Dispensa de Licitação sob o nº 50/2017, com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da APOLLO MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ: 25.311.295.0001-48, cujo objeto é o Gerenciamento, coordenação e produção da marcha das mulheres, a ser realizado no dia 08 de março de 2017, no Município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 036/2017, DISP. APOLLO MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ: 25.311.295.0001-48, cujo objeto é o Gerenciamento, coordenação e produção da marcha das mulheres, a ser realizado no dia 08 de março de 2017, no Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 7.800,00. Vigência de: 07.03.2017 a 07.04.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2017

Ratifica a Dispensa de Licitação sob o nº 58/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Sr. Marcia Regina Matos Moura Roma, inscrito sobre o CPF: 343.281.385, cujo objeto é o Locação de imóvel, para o funcionamento da Unidade do CRAS - Centro de referência de Assistência Social no Município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 047/2017, DISP. Sr. Marcia Regina Matos Moura Roma, inscrito sobre o CPF: 343.281.385, cujo objeto é o Locação de imóvel, para o funcionamento da Unidade do CRAS - Centro de referência de Assistência Social no Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 22.900,00. Vigência de: 30.03.2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017

Ratifica a Dispensa de Licitação sob o nº 60/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTANA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 01.503.541/0001-77, cujo objeto é a aquisição de arca (arca branca, amarelo e arca de 2') para a manutenção dos prédios e espaços públicos do Município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 043/2017, DISP. JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTANA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 01.503.541/0001-77, cujo objeto é a aquisição de arca (arca branca, amarelo e arca de 2') para a manutenção dos prédios e espaços públicos do Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 7.661,18. Vigência de: 23.03.2017 a 23.04.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2017

Ratifica a Dispensa de Licitação sob o nº 61/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da AUTO PEÇAS NATAL LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 13.494.158/0001-07, cujo objeto é o Fornecedor de peças automotivas para a manutenção da frota dos veículos da Prefeitura de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 048/2017, DISP. AUTO PEÇAS NATAL LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 13.494.158/0001-07, cujo objeto é o Fornecedor de peças automotivas para a manutenção da frota dos veículos da Prefeitura de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 7.700,45. Vigência de: 15.03.2017 a 15.04.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017

Ratifica a Dispensa de Licitação sob o nº 62/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da Sr. José Adailton Pimentel Filho, inscrito sobre o CPF: 055.881.035-72, cujo objeto é Locação de imóvel, do Caduínio/Bolsa Família e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 045/2017, DISP. Sr. José Adailton Pimentel Filho, inscrito sobre o CPF: 055.881.035-72, cujo objeto é o Locação de imóvel, do Caduínio/Bolsa Família e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho. Valor: R\$ 50.000,00. Vigência de: 31.03.2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2017

Ratifica a Dispensa de Licitação sob o nº 68/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, em favor da DP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 02.794.044/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico da limpeza urbana do município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 032/2017, DISP. DP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 02.794.044/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico da limpeza urbana do município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 14.768,49. Vigência de: 28.03.2017 a 28.06.2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Ratifica a Inexigibilidade de licitação sob o nº 010/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, em favor da PEDRO M.L. AGUIAR ME, inscrito sobre o CNPJ: 22.811.166/0001-20, cujo objeto: Contratação de show artístico da Banda Cheira de Amor, para se apresentar marçã da mulher, no dia 08/03/2017, município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 019/2017, INEX. com o BDA VENTURA E AGUIAR ME, inscrito sobre o CNPJ nº 22.811.166/0001-20, cujo objeto contratação de show artístico da Banda Cheira de Amor, para se apresentar marçã da mulher, no dia 08/03/2017, município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência contratual de: 03.03.2017 até o 03/04/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Ratifica a Inexigibilidade de licitação sob o nº 012/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da BDA VENTURA E AGUIAR ME, inscrito sobre o CNPJ nº 22.811.166/0001-20, cujo objeto contratação de show artístico da Banda Cheira de Amor, para se apresentar marçã da mulher, no dia 08/03/2017, município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência contratual de: 03.03.2017 até o 03/04/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 015/2017, INEX. com o BDA VENTURA E AGUIAR ME, inscrito sobre o CNPJ nº 22.811.166/0001-20, cujo objeto contratação de show artístico da Banda Cheira de Amor, para se apresentar marçã da mulher, no dia 08/03/2017, município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência contratual de: 03.03.2017 até o 03/04/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

Ratifica a Inexigibilidade de licitação sob o nº 019/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, em favor da APN PRODUTOS EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ: 05.263.609/0001-90, cujo objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Jau para se apresentar na Festa de emancipação política de Cabule de Entre Rios - BA, a ser realizado no dia 03 de abril de 2017. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência contratual de: 13/03/2017 até o 13/03/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 015/2017, INEX. com o APN PRODUTOS EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ nº 05.263.609/0001-90, cujo objeto: Contratação de show artístico da Banda Jau para se apresentar na festa de emancipação política de Cabule de Entre Rios - BA, a ser realizado no dia 03 de abril de 2017. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência contratual de: 13/03/2017 até o 13/03/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017. ECOLOR - ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA. CNPJ/ME: 10.490.906/0001-64. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana compreendendo sede do município de Entre Rios, Porto de Saupé, Subaúma, Lagoa Redonda, Cinco Estrada, Serra, Sítio do Meio e Povoado de Massarandupé, todos os Distritos e Povoado deste Município. Prorrogação do prazo de vigência por 90 dias correspondente ao período de 05 de abril de 2017 a 04 de julho de 2017. Data de Assinatura: 04/04/2017

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1201\*

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza urbana compreendendo sede do município de Entre Rios, Porto de Saupé, Subaúma, Lagoa Redonda, Cinco Estrada, Serra, Sítio do Meio e Povoado de Massarandupé, todos os Distritos e Povoado deste Município. Informamos que após análise criteriosa da habilitação, a empresa ECOLOR CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA. foi declarada habilitada e as empresas SER ENGENHARIA LTDA, PAVAO PRELIMINARES EIRELI ME e ATLANTEIA SUPERVISÃO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não foram declaradas inabilitadas para este certame. Maiores informações pelo telefone: (75) 3420-3331.

Entre Rios - BA, 7 de julho de 2017. CLEITON LUIZ PEREIRA FLORES, Presidente da Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 513208-2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Aditivo ao contrato nº 348-2016-13C, firmado em 07/06/2016, com valor original de R\$ 5.3.879,98. O prazo de execução do contrato, será acrescido em mais 05 meses, a contar do seu termo final. DATA: 15/03/2017.

AVISOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017

LICITAÇÃO 145-2017 Foi DESERTO o LOTE I e FRACASSADO o LOTE III. Ficam REVOGADOS os LOTES I e III - Objeto: Aquisição de material permanente (materiais para pintura) e contratação de serviços (viagens) para atender o Projeto Feira Produtiva